MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 372 / 2021

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 14/2021-2025, de 29 de outubro de 2021, **torno público** a **Adenda ao Protocolo de Colaboração para as Atividades de Animação e de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada, o **Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina** e o **Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L.**, em 13 de setembro de 2021, conforme minuta aprovada na reunião ordinária de 2 de agosto de 2021".

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 4 de novembro de 2021

A Secretária Geral,

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)

Elsa Henriques

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA CELEBRADO ENTRE:

MUNICÍPIO DE ALMADA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA – INSTITUTO PIAGET - COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C.R.L.

EB MIRADOURO DE ALFAZINA E EB MARIA ADELAIDE SILVA - ANO LETIVO 2021/2022

Entre:

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 174/2017-2021 de 22 de outubro de 2018) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, de ora em diante também designada como "Município", ou por Primeiro Outorgante e;

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA, representado pelo/a Diretor/a ou Presidente da Comissão Administrativa Provisória, NIPC 600079155, com sede na Rua Miradouro de Alfazina, 2825 – 015 Monte da Caparica, ora em diante também designada por SEGUNDO OUTORGANTE e;

O INSTITUTO PIAGET - COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C.R.L., NIPC 501048740, com sede na Avenida João Paulo II, lote 544 2, 1950-157 Lisboa, no ato representado pelo/a Presidente da Associação, ora em diante designada por TERCEIRO OUTORGANTE,

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram o Município de Almada, o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA e o INSTITUTO PIAGET - COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C.R.L. que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Encargos Financeiros – Segundo Outorgante)

No âmbito da cláusula 7.ª do Protocolo de Colaboração, o Primeiro Outorgante apoia o Segundo Outorgante para assegurar a aquisição dos materiais didáticos, de desgaste e demais atividades necessários ao desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família, com a atribuição de um apoio financeiro no valor até **3.520,00€** (três mil, quinhentos e vinte euros), cabimentado pela rubrica 60.02./04.07.01.02 PAM 2, a ser atribuído numa única tranche no arranque das atividades.

Cláusula 2.ª

(Encargos Financeiros – Terceiro Outorgante)

No âmbito da cláusula 7.ª do Protocolo de Colaboração, o Primeiro Outorgante apoia o Terceiro Outorgante para assegurar o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família – prolongamento de horário (colocação de recursos humanos, gestão do projeto e atividades), com a atribuição de um apoio financeiro no valor até **78.468,24€** (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos) cabimentado pela rubrica 60.02./04.07.01.02 PAM 2, a ser atribuído em tranches, nos seguintes termos:

a) 1.ª Tranche – **20.00,00 €** (vinte mil euros) – em 2021, para arranque das atividades;

b) 2.ª Tranche – até 30 dias úteis após análise pelos serviços do balancete e respetivos relatórios, correspondente ao último quadrimestre do ano civil de 2021 – até **58.468,24 €** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos) em 2022.

Cláusula 3.ª

(Disposições Finais)

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em triplicado ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas, com exceção da última que por todos será assinada.

Almada, 13 setembro de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Pelo Município de Almada

O SEGUNDO OUTORGANTE

Diretor (a) do Agrupamento de Escolas

O TERCEIRO OUTORGANTE

INSTITUTO PIAGET
COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, CRL
CONSELHO DIRETIVO

Entidade Parceira